

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras nº 338/2025

OBJETO

Aquisição de agulha para caneta de insulina para uso da paciente A.L.A.S., a fim de dar sequência ao atendimento de ordem judicial nº 1002183-18.2023.8.26.0681, Processo Administrativo nº 11169/2023.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva a retomada do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer movida por Ana Lucia Antonhia da Silva, contra a Prefeitura de Louveira, processo nº 1002183-18.2023.8.26.0681, em curso perante a DD. Vara Única da comarca de Louveira, visando garantir o cuidado da paciente atendida pela Rede Municipal de Saúde e a continuidade de seu tratamento.

Ocorreu que houve tutela antecipada deferida no processo em comento, que motivou o início do cumprimento em janeiro de 2024, cujos efeitos, contudo, foram suspensos em fase de agravo em 19/03/2024.

Porém, em sentença definitiva, a ação foi julgada procedente, sendo que o recurso da municipalidade não foi provido.

Segue o dispositivo conclusivo da r. sentença:

“...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido**, com resolução do mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar ao requerido MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, entregue os insumos constantes de fl. 80 (insulina TRESIBA (DEGLUDEBA) – 2/mês; Insulina FIASP (Asparte) – 3/mês; Hipokit Glucagem – 1 a cada 02 anos; Caneta Novopen Echo - 1 unidade; Sensor de Glicose Freestyle Libre – 2/mês, tiras para glicosímetro e lancetas para lancetador – 100/mês e agulhas para caneta BD Ultra Fine 4mm – 150/mês, devendo a autora providenciar a atualização da prescrição a cada seis meses.”

Uma vez retomado o cumprimento ora interrompido, foi providenciada a compra dos itens faltantes, a saber: Caneta Novopen Echo - 1 unidade e agulhas para caneta BD Ultra Fine 4mm – 150/mês, através da Ordem de Compras nº 3336/2024.

Ocorre que o fornecedor que ofertou a melhor proposta sinalizou a Secretaria de Saúde no dia 05/12/2024 que cotou o item agulha erroneamente pelo o valor de R\$ 72,21 (setenta e dois reais e vinte e um centavos) a caixa, quando o correto seria R\$ 160,26 (cento e sessenta reais e vinte e seis centavos). Devido a impossibilidade da entrega do referido item, a Ordem de Compras nº 3336/2024 foi cancelada parcialmente, uma vez que o outro item (01 unidade de Caneta Novopen Echo) foi entregue satisfatoriamente.

Considerando que ainda está presente a necessidade da aquisição das agulhas para o cumprimento integral da ordem judicial em comento, faz-se necessária a realização da presente compra.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de medida
01	Agulha para caneta BD Ultra Fine 4mm	CX

As quantidades descritas na Requisição de compras nº 338/2025 estão estimadas para 01 (um) ano.

DA VALIDADE DOS INSUMOS

As agulhas deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

- Registro na ANVISA
- Produto deverá atender a legislação vigente

DO TIPO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O descumprimento da ordem judicial acarreta multa diária, portanto a modalidade de dispensa de licitação com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 se torna o mais adequado para a administração.

Vale ressaltar que o município possui parecer jurídico referencial nº 01/2024, abstendo-se da necessidade de Estudo Técnico Preliminar em razão do baixo valor.

Cumprir observar que a ordem judicial define a marca do produto, não sendo aceita nenhuma outra em substituição àquela constante da referida sentença.

PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens em sua totalidade deve ser realizada em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, no local de entrega descrito neste termo de referência.

DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos itens do presente termo de referência deverão ocorrer no Setor de Suprimentos da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Antônio Schiamanna, 208 - Vila Nova, Louveira/SP - CEP 13.290-024, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, quando houver expediente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela servidora Naiara Trevisan Ratier, e a fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do servidor Jose Alvair Casarim.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na Ordem de Compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

No ato do recebimento provisório serão analisadas as condições gerais da mercadoria, embalagem do produto para averiguação de avarias, a conformidade com a nota fiscal e as quantidades.

Constatadas irregularidades no objeto recebido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá:

- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, na hipótese do produto não atender à especificação solicitada ou apresentar defeito, determinando sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

- Determinar sua complementação, na hipótese da contratada realizar a entrega constando diferença de quantidade ou de partes, devendo a contratada fazê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser computados no valor da proposta todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do objeto como: encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal para conferência e atesto deve ser entregue na Secretaria de Saúde do município de Louveira/SP, aos cuidados do Setor de Suprimentos, no endereço Rua Antônio Schiamanna, 208 - Vila Nova, Louveira/SP - CEP 13.290-024.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ordem de Compras e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do produto (nome comercial, lote e validade);
- d) Valor unitário (conforme Ordem de Compras), forma de apresentação e valor total;

A nota fiscal eletrônica deve ser enviada para o e-mail do Setor de Suprimentos, no endereço nivaldo.saude@louveira.sp.gov.br.

Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a contratada será notificada para correção, devendo ser representados num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

A contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência.

Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

Louveira, 12 de fevereiro de 2025.

NAIARA TREVISAN RATIER
Gestora de Contratos

JOSE ALVAIR CASARIM
Fiscal de Contrato

